

CONTRATO Nº 20220163

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-010, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo (a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma A C B ACIOLE COM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.542.254/0001-08, estabelecida à rod. TRANSAMAZONICA, 1005, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA CELIA BORGES ACIOLE, residente na RUA QUARTA, 212, LIBERDADE, Itaituba-PA, CEP 68181-080, portador do(a) CPF 793.012.152-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes in tegrantes o Edital do Pregão nº 016/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças originais automotivas, náuticos e de motocicletas, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, conforme descrições na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029120	HELICE C/ EMBREAGEM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca: MODEFER	UNIDADE	8,00	2.204,750	17.638,00
029135	HELICE C/ EMBREAGEM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 REPARO DA CAIXA SATELITE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	16,00	1.443,750	23.100,00
029149	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 VIDRO DA JANELA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca. : VIDREX	UNIDADE	20,00	606,900	12.138,00
029153	VIDRO DA JANELA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	24,00	339,500	8.148,00
029154	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - M arca.: COFAP	UNIDADE	24,00	347,500	8.340,00
029162	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 CUICA DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: SCHULZ	UNIDADE	24,00	645,500	15.492,00
029165	CUICA DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PATIM DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	24,00	358,750	8.610,00
029170	PATIM DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	16,00	274,750	4.396,00
029172	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 FLANGE DA RODA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: MASTER	UNIDADE	16,00	485,750	7.772,00
029175	FLANGE DA RODA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BOMBA DE TRANSFERENCIA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: BROSOL	UNIDADE	12,00	509,500	6.114,00
029181	BOMBA DE TRANSFERENCIA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 VALVULA PNBUMÁTICA DA PORTA PARA MICRO-ONIBUS VOLARE V8 - Marca:: LNG	UNIDADE	16,00	362,500	5.800,00
	VALVULA PNEUMÁTICA DA PORTA PARA MICRO-ONIBUS VOLA V8	RE			
029183	CONJUNTO FAROL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: ORGUS	CONJUNTO	8,00	1.876,000	15.008,00
029187	CONJUNTO FAROL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BATERIA DE 150 AMPERES PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	8,00	1.052,000	8.416,00
029193	BATERIA DE 150 AMPERES PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca: PLASTIC	UNIDADE	4,00	3.399,000	13.596,00
029198	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	UNIDADE	8,00	6.542,900	52.343,20
029199	BONDA INDITIONA PARA MICRO-UNIBUS VOLARE V8 - Marc a.: MERITOR	UNIDADE	8,00	1.749,500	13.996,00
029200	PONTA DE EIXO L/D PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PONTA DE EIXO L/E PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marc a.: MERITOR	UNIDADE	8,00	1.832,750	14.662,00
029201	PONTA DE EIXO L/E PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 TURBINA DO MOTOR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca .: MAHLE TURBINA DO MOTOR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	UNIDADE	3,00	5.097,750	15.293,25
	The state of the s				



029239	CAIXA DE DIREÇÃO PARA CAMINHONETE TRITON - Marca.: A MPRI	UNIDADE	4,00	3.199,200	12.796,80
029242	CAIXA DE DIREÇÃO PARA CAMINHONETE TRITON BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA SUPERIOR PARA CAMINHONET E TRITON - Marca: PERFECT	UNIDADE	6,00	553,900	3.323,40
	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA SUPERIOR PARA CAMINHONE TRITON	TE			
029243	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA INFERIOR P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: PERFECT BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA INFERIOR P/ CAMINHONE	UNIDADE TE	6,00	523,900	3.143,40
000000	TRITON		6.00	620.000	2 700 00
029268	BATERIA 90 AMP P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: ELET BATERIA 90 AMP P/ CAMINHONETE TRITON	UNIDADE	6,00	630,000	3.780,00
029284	KIT CORRENTE COMANDO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: FRONTIER KIT CORRENTE COMANDO P/ CAMINHONETE TRITON	KIT	6,00	2.239,900	13.439,40
029290	EMBREAGEM VISCOSA P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MO DEFER EMBREAGEM VISCOSA P/ CAMINHONETE TRITON	UNIDADE	9,00	916,500	8.248,50
029292	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA P/ CAMINHONETE TRITON - Mar ca.: AMPRI BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA P/ CAMINHONETE TRITON	UNIDADE	8,00	1.762,000	14.096,00
029299	COROA E PINHÃO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MERIT	UNIDADE	4,00	2.998,900	11.995,60
029304	COROA E PINHÃO P/ CAMINHONETE TRITON TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ CAMINHONETE TRITON - Mar	UNIDADE	18,00	471,900	8.494,20
	ca.: FREMAX TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ CAMINHONETE TRITON				
029332	REPARO SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/ IVECO EURO CAR GO - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	802,900	6.423,20
	REPARO SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/ IVECO EU CARGO	RO			
029382	BOMBA INJETORA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	13.999,900	13.999,90
042436	BOMBA INJETORA P/ IVECO EURO CARGO AUTERNADOR PARA MOTOR MWM114 DIESEL - Marca.: ZM	UNIDADE	6,00	1.362,400	8.174,40
	AUTERNADOR PARA MOTOR MARITIMO MWM114 DIESEL		·	•	
042440	BATERIA 150 AMPERES PARA MOTOR MWM114 DIESEL - Marca .: ELETRAN	UNIDADE	6,00	1.084,500	6.507,00
042452	BATERIA 150 AMPERES PARA MOTOR MARITIMO MWM114 DIESEL ROTOR DA RABETA PARA MOTOR 4 TEMPO 90HP GASOLINA - M arca.: MAUTIX		4,00	237,330	949,32
	ROTOR DA RABETA PARA MOTOR 4 TEMPO YAMAHA 90	HP			
042507	GASOLINA PNEU ARO 21/18 TRAZEIRO 410/90-110/90 para moto xtz - Marca.: RINALDI	UNIDADE	2,00	284,000	568,00
042509	PNEU ARO 21/18 TRAZEIRO 410/90-110/90 para moto xtz ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 6202 P/ MOTO XTZ - Marca.: ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 6202 P/ MOTO XTZ	UNIDADE	6,00	16,800	100,80
042512	PARALAMA DIANTEIRO 2009 A 2012 P/ MOTO XTZ - Marca.:	UNIDADE	2,00	108,750	217,50
	PLASTIX PARALAMA DIANTEIRO 2009 A 2012 PARA MOTO XTZ				
042514	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM 2006 A 2012 PARA MOTO XT	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
	Z - Marca.: SHOPEE MANETE DE FREIO E EMBREAGEM 2006 A 2012 PARA MO	TO			
	XTZ				
042516	LAMPADA DO FAROL 12V 35/35 PARA MOTO XTZ - Marca.: H	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
	ELLA LAMPADA DO FAROL 12V 35/35 PARA MOTO XTZ				
042517	LAMPADA DO PISCA 10W /12VX10W PARA MOTO XTZ - Marca. : HELLA	UNIDADE	8,00	3,670	29,36
042520	LAMPADA DO PISCA 10W /12VX10W PARA MOTO XTZ CILINDRO DE BENGALA 2007 A 2010 PARA MOTO XRZ - Marc a.: KTZ	UNIDADE	4,00	189,200	756,80
042527	CILINDRO DE BENGALA 2007 A 2010 PARA MOTO XRZ CARCAÇA DE PAINEL INFERIOR 2004 A 2009 P/ MOTO XTZ -	UNIDADE	1,00	52,600	52,60
	Marca.: MHX CARCAÇA DE PAINEL INFERIOR 2004 A 2009 P/ MOTO XTZ				
042528	CARCAÇA DE PAINEL SUPERIOR 2004 A 2009 P/ MOTO XTZ - Marca.: MHX	UNIDADE	1,00	58,600	58,60
042531	CARCAÇA DE PAINEL SUPERIOR 2004 A 2009 P/ MOTO XTZ GUIDÃO P/MOTO XTZ - Marca.: KTZ	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
042522	GUIDÃO P/MOTO XTZ	VTT	4,00	122 220	533,32
042555	KIT RELAÇÃO CORENTE, COROA E PINHAO 2008 A 2012 P/ M OTO XTZ - Marca.: COFAP KIT RELAÇÃO CORENTE, COROA E PINHAO 2008 A 2012 P/ MO		4,00	133,330	555,32
042537	XTZ CAPA DE BANCO 2007 A 2013 P/ MOTO XTZ - Marca.: CORI	UNIDADE	1,00	39,330	39,33
	CAPA DE BANCO 2007 A 2013 P/ MOTO XTZ VARETA DE VALVULA P/ MOTO XTZ - Marca.: MOTRIX				
	VARETA DE VALVULA P/ MOTO XTZ		·		
042560	ARO 21/18 TRAZEIRO 410/90-110/90 ARO18 P/ MOTO XTZ - Marca.: MONTARD ARO 21/18 TRAZEIRO 410/90-110/90 ARO18 P/ MOTO XTZ	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
042562	CAMARA ARO DO PNEU 21/18 TRAZEIRO 110/90 ARO18 P/ MO	IIMITDADE	2 00	41,160	82,32
042562	CAMARA ARO DO PNEU 21/18 TRAZEIRO 110/90 ARO18 P/ MO TO XTZ - Marca.: LEVORIM CAMARA ARO DO PNEU 21/18 TRAZEIRO 110/90 ARO18 P/ MO		2,00	41,100	82,32
	XTZ				
042563	CAMARA ARO DO PNEU 21/18 DIANTEIRO 90/90 ARO21 P/ MO TO XTZ - Marca.: LEVORIM		2,00	42,160	84,32
CAMARA ARO DO PNEU 21/18 DIANTEIRO 90/90 ARO21 P/ MOTO XTZ					
042566	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 6301 P/ MOTO YBR - Marca.: ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 6301 P/ MOTO YBR	UNIDADE	6,00	10,330	61,98
042568	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 6004/6202 P/ MOTO YBR - Marc	UNIDADE	12,00	11,660	139,92
042569	a.: FAG ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 6004/6202 P/ MOTO YBR BORRACHA DA ESTRIBO 2006 A 2008-2009A 2013 P/ MOTO Y BR - Marca.: KTZ	PAR	2,00	17,000	34,00
	Dit 1,02.00. 1012				



	DODDACIJA DA ECEDIDO 2006 A 2009 2000A 2012 D/ MODO			
042573	BORRACHA DA ESTRIBO 2006 A 2008-2009A 2013 P/ MOTO YER MANETE DE FREIO E EMBREAGEM 2006 A 2012 PARA MOTO YB UN	NIDADE 2,00	19,000	38,00
042574	R - Marca.: KTZ MANETE DE FREIO E EMBREAGEM 2006 A 2012 PARA MOTO YBR PISCA COM SUPORTE 2008 A 2012 PARA MOTO YBR - Marca. UN : PLASTIX	NIDADE 8,00	36,200	289,60
042575	PISCA COM SUPORTE 2008 A 2012 PARA MOTO YBR LAMPADA DO FAROL 12V 35/35 PARA MOTO YBR - Marca.: H UN ELLA	NIDADE 1,00	21,000	21,00
042579	LAMPADA DO FAROL 12V 35/35 PARA MOTO YBR CILINDRO DE BENGALA 2007 A 2010 PARA MOTO YBR - Marc UN a.: GMOTO	NIDADE 4,00	148,000	592,00
042583	CILINDRO DE BENGALA 2007 A 2010 PARA MOTO YBR CABO DE VELOCIMETRO 2009 A 2012 PARA MOTO YBR - Marc UN a.: FANIA	NIDADE 1,00	31,000	31,00
042588	CABO DE VELOCIMETRO 2009 A 2012 PARA MOTO YBR	NIDADE 1,00	92,160	92,16
042589	GUIDÃO P/MOTO YBR - Marca.: KTZ UN	NIDADE 1,00	65,800	65,80
042591	GUIDÃO P/MOTO YBR CAPA DE BANCO 2007 A 2013 P/ MOTO YBR - Marca.: CORI UN	NIDADE 1,00	30,500	30,50
042592	CAPA DE BANCO 2007 A 2013 P/ MOTO YBR PEDAL DE ENCOSTA 2007 A 2013 P/ MOTO YBR - Marca.: M UN	NIDADE 1,00	46,400	46,40
042593	PEDAL DE ENCOSTA 2007 A 2013 P/ MOTO YBR VARETA DE VALVULA P/ MOTO YBR - Marca.: MOTRIX UN	NIDADE 2,00	31,400	62,80
	VARETA DE VALVULA P/ MOTO YBR PLATO DE EMBREAGEM 2002 A 2013 P/ MOTO YBR - Marca.: UN	NIDADE 2,00	54,000	108,00
012333	LUK PLATO DE EMBREAGEM 2002 A 2013 P/ MOTO YBR	2,00	31,000	100,00
042598	ARO 18/18 DIANTEIRO 2.75 ARO18 P/ MOTO YBR - Marca.: UN MONTARD ARO 18/18 DIANTEIRO 2.75 ARO18 P/ MOTO YBR	NIDADE 1,00	132,600	132,60
042600	CAMARA ARO DO PNEU 18/18 DIANTEIRO 2.75 ARO18 P/ MOT UN O YBR - Marca.: LEVORIM CAMARA ARO DO PNEU 18/18 DIANTEIRO 2.75 ARO18 P/ MOTO	NIDADE 2,00	40,000	80,00
066301	YBR CABO DE MARCHA 18 PÉS- MOTOR 4 TEMPO YAMAHA 90 HP G UN	NIDADE 4,00	260,330	1.041,32
000301	ASOLINA - Marca.: NAUTPARTS	NIDADE 4,00	200,330	1.041,32
	CABO DE MARCHA 18 PÉS- MOTOR 4 TEMPO YAMAHA 90 HP GASOLINA			
066308	PEDAL DE PARTIDA - PARA MOTO XTZ	NIDADE 2,00	65,500	131,00
066398	ESPAGUETE TUBO CORRUGADO 4,5MM 3/16 POL P/MICROONIBU ME S VOLARE V8 - Marca.: PLASTIC	ETRO 800,00	8,950	7.160,00
	ESPAGUETE TUBO CORRUGADO/CONDUITE ANTICHAMAS 4,5MM 3/16 POL P/MICROONIBUS VOLARE V8			
066411	ROLAMENTO B799 P/MICROONIBUS VOLARE V8 - Marca.: FAG UN ROLAMENTO B799 P/MICROONIBUS VOLARE V8	NIDADE 80,00	149,900	11.992,00
066416	TERMINAL PRE ISOLADO 48 AMP P/ IVECO EURO CARGO 2010 UN	NIDADE 150,00	36,900	5.535,00
	- Marca.: ZM TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL, PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RIGIDO OU FLEXIVEL, COR AMARELO, PARA CONDUTORES DE 12-10 AWG DE 4-6MMý PARA CORRENTE MAXIMA			
066420	DE 48 AMPERES P/IVECO EURO CARGO 2010 MOTOR DE PARTIDA DT 20246 L200 2017/2018 P/CAMINHONE UN TE TRITON - Marca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA DT 20246 L200 2017/2018 P/ CAMINHONETE	NIDADE 2,00	2.019,900	4.039,80
066445	TRITON CAIXA SATELITE MONTADA P/IVECO EURO CARGO - Marca.: UN MERITOR	NIDADE 8,00	5.186,900	41.495,20
066497	CAIXA SATELITE MONTADA P/IVECO EURO CARGO PNEU 70C16/17- tração para asfalto P/microonibus ive UN co - Marca.: WETLAKE	NIDADE 60,00	1.289,900	77.394,00
	PNEU 70C16/17- tração para asfalto P/microonibus iveco			
066498		NIDADE 60,00	1.189,500	71.370,00
066501	HELICE C/ EMBREAGEM 70C17-PARA MICRO-ONIBUS IVECO - UN	WIDADE F 00	1 051 500	0.757.50
066501	Marca.: MODEFER	NIDADE 5,00	1.951,500	9.757,50
066502	HELICE C/ EMBREAGEM 70C17-PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO RADIADOR D'ÁGUA 70C17-PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO - Mar UN ca.: VALEO RADIADOR D'ÁGUA 70C17-PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	NIDADE 5,00	2.709,000	13.545,00
066508	RADIADOR DO INTERCOOLER 70C17 P/MICRO-ÔNIBUS IVECO - UN	NIDADE 5,00	2.939,400	14.697,00
	Marca.: BERH RADIADOR DO INTERCOOLER 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
066513	IVECO CAIXA SATELITE 70C17 P/ MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: UN	NIDADE 3,00	5.217,900	15.653,70
	MERITOR CAIXA SATELITE 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
066515	ROLAMENTO LATERAL DA COROA 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO UN	NIDADE 10.00	462,900	4.629,00
	- Marca: TINKEM ROLAMENTO LATERAL DA COROA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS	23,00	132,300	
066500	IVECO CARDAN DIFFERNCIAL COMPLETO 70C16/17 P/MICROÔNIBUS I UN	NIDADE COO	2 007 000	17 202 00
000528	VECO - Marca.: LNG CARDAN DIFERENCIAL COMPLETO 70C16/17 - PARA	NIDADE 6,00	2.887,000	17.322,00
066533	MICRO-ÔNIBUS IVECO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 70C16/17 P/MICROÔNIBUS IVECO UN	NIDADE 4,00	2.889,000	11.556,00
	- Marca.: AESA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
066534	IVECO JOGO EMBUCHAMENTO 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca. UN : VANUCCI	NIDADE 5,00	629,000	3.145,00



	JOGO EMBUCHAMENTO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO				
066536	MANCAL DO EIXO TRASEIRO 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: MASTER		4,00	837,000	3.348,00
	MANCAL DO EIXO TRASEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIE IVECO	US			
066537	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA 70C17 P/MICROÔNIBUS IVEC O - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	3.825,000	15.300,00
	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIE IVECO	US			
066546	TURBINA MOTOR 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: MA TURBINA MOTOR 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2,00	3.759,600	7.519,20
066548	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: FREMAX		8,00	499,900	3.999,20
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIE IVECO	US			
066549	DISCO DE FREIO TRASEIRO 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: FREMAX	UNIDADE	8,00	547,700	4.381,60
	DISCO DE FREIO TRASEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIE	US			
066556	KIT DE EMBREAGEM 70C16/17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marc a.: SACHS	UNIDADE	16,00	2.997,900	47.966,40
	KIT DE EMBREAGEM 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO				
066559	BICO INJETOR 70C17 P/MICROÔNIBUS IVECO - Marca.: BOS BICO INJETOR 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8,00	2.999,900	23.999,20
066566		UNIDADE	4,00	4.005,900	16.023,60
	MERITOR COROA E PINHÃO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO				
				VALOR GLOBAL R\$	803.939.80

- 1.2. As peças descritas acima serão utilizadas nos serviços de manutenção e reparo de peças originais automotivas, náuticos e de motocicletas do transporte: 1) Escolar (Caminho da Escola) da zona rural; 2) Visitas técnicas; 3) Administrativas; 4) Pedagógicas das Coordenações e 05) Diretoria da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. A vigência deste contrato terá início em 26 de Abril de 2022 extinguindo-se 26 de Abril de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 803.939,80 (oitocentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-Fundo Municipal de Educação, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2022 Atividade 0910.123610408.2.063 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.123610408.2.053 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0909.123610408.2.053 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 71.785-2, Agência 114, Banco da Amazônia.
- 5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega darse-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.



5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:
- 7.1.1 As peças originais automotivas, náuticos e de motocicletas deverão ser entregues de acordo com a necessidade CONTRATANTE, localizado na Tv 15 de agosto, n° 169, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.
- 7.1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento de peças, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade de peças contratadas). Em decorrência do procedimento de entrega as peças objeto deste contrato serão inspecionadas (qualitativa, quantitativamente e descritiva).
 - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua



substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 7.1.3. Substituições e trocas de marcas de peças poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.
- 7.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- 7.1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exi gido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.
- 7.1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalment e, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento das peças originais automotivas, náuticos e de motocicletas.
- 7.1.7. Entregar as peças originais originais automotivas, náuticas e de motocicletas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.1.8. A CONTRATADA recusará todas e quaisquer peças originais originais automotivas, náuticas e de motocicletas, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.
- 7.1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das peças originais originais automotivas, náuticas e de motocicletas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.
- 7.1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega de peças originais originais automotivas, náuticos e de motocicletas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo Fundo Municipal de Educação.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.
- 9.9. Substituir as peças originais originais automotivas, náuticos e de motocicletas que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



- 10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
 - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de forneciment;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea "e", acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Municipio de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Con trato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 26 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82 CONTRATANTE

A C B ACIOLE COM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.542.254/0001-08 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2